



03.02

1

## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

### ***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 21 DE JANEIRO DE 2019***

#### **RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** -----

---- Considerando a complexidade e a urgência do processo a seguir descrito, referente do assunto designado em epígrafe, o **Senhor Presidente** propôs a sua apreciação, nos termos do n.º 2, do artigo 26.º, do Código do Procedimento Administrativo, tendo merecido a concordância de todo o executivo: -----

---- Foi apresentada a exposição registada sob o n.º 2803/2019, da empresa **AVIÁRIO DO REOURO, Produção de Ovos, Limitada**, com sede na Rua do Aviário, na localidade Resouro, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, a solicitar que, no seguimento do pedido de reconhecimento de interesse público municipal (registado sob o n.º 20.455/2015), para a regularização da atividade de pecuária (avicultura), aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, em sua sessão realizada a 30 de novembro de 2015, seja considerada a área final de construção, de 6.211 m<sup>2</sup>. -----

---- O **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, ouvido sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 60/19, de 21 de janeiro em curso, que se passa a transcrever: “**1. Enquadramento** -----

---- A exploração **Aviários do Resouro – Produção de Ovos, Lda**, submeteu à apreciação da Assembleia Municipal, o pedido de declaração de interesse público para a regularização de uma instalação n.º 1 referente ao estabelecimento avícola e de uma instalação n.º 2 referente ao Armazém para Gestão de Efluentes Pecuários, o qual foi aprovado em 30/11/2015. -----

---- Este pedido de interesse público considerou os seguintes edificadoss: -----

- - Instalação n.º 1 – Estabelecimento Avícola do Resouro: - Núcleo de Produção n.º 1 - Doze pavilhões de postura; - Zona de Armazenagem – Dois armazéns; - Núcleo de Produção n.º 2 – Três pavilhões de Recria; - Instalações complementares à Atividade Pecuária – Dois edifícios (uma fábrica de farinha e CICO/armazém); - Área Social – Um edifício (escritório e zona administrativa).
- - Instalação n.º 2 – Um Armazém para Gestão de Efluentes Pecuários com uma área de 3.145 m<sup>2</sup>. -----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal



Figura 1: Pretensão – Pedido de Interesse Público

---- No âmbito do DL n.º 165/2014, de 5/11, a exploração Aviários do Resouro – Produção de Ovos, Lda solicitou a regularização e ampliação da Exploração Pecuária de Classe 1, para a Criação Intensiva de Galinhas Poedeiras e Recria de Galinhas Poedeiras, localizada na Rua do Aviário, em Resouro, da freguesia de Urqueira, do Concelho de Ourém, cuja entidade licenciadora é a DRAPLVT.-----

### ---- 2. Análise -----

---- A DRAPLVT, enquanto entidade licenciadora remeteu o pedido de regularização no âmbito do DL n.º 165/2014, de 5/11, para parecer da Câmara Municipal de Ourém, tendo esta verificado que a área do pedido de regularização do Armazém para Gestão de Efluentes Pecuários era de 6.211,00 m<sup>2</sup>, superior ao valor de 3.145 m<sup>2</sup> submetido à apreciação de Assembleia Municipal no pedido de reconhecimento de interesse público municipal, de 30 de novembro de 2015. -----

---- Sobre esta questão, a empresa remeteu o esclarecimento que se anexa, referindo que se tinha verificado um lapso na descrição das áreas e implantação da mesma. Referiu ainda que a DRAPLVT, enquanto entidade coordenadora do licenciamento, considerou que a pretensão da área de armazenamento de efluentes pecuários configura uma resposta à obrigação da exploração de possuir órgãos de armazenamento com capacidade para 3 meses de produção, pelo que deve obrigatoriamente integrar o estabelecimento avícola e respetivo licenciamento. O volume de dimensionamento resultante da área de 6.211,00 m<sup>2</sup> visa assegurar capacidade de armazenamento suficiente para a produção máxima estimada de 3 meses do Estabelecimento Avícola do



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

Resouro (n.º 4 do artigo 3.º da Portaria GEP), sem prejuízo de servir de armazém noutros períodos do ano. -----

### ---- 3. Conclusão -----

---- Face ao referido deixa-se à consideração superior, o pedido da empresa que solicita que seja considerada a área final de construção proposta de 6.211,00 m<sup>2</sup>, enquanto imperativo para o cumprimento do requisito legal supra identificado, não se alterando o objeto de uso pretendido para a edificação. -----

---- À c.s.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, A RETIFICAÇÃO DA SUA DELIBERAÇÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015, REFERENTE À EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROCESSO EM CAUSA, ATENDENDO À ÁREA DE CONSTRUÇÃO AGORA PROPOSTA. -----

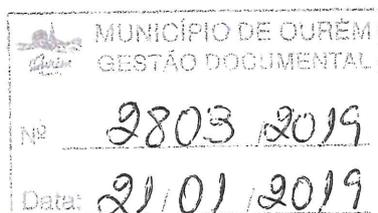
----- *Divisão de Gestão Financeira do Município de Ourém, 22 de janeiro de 2019.* -----

----- *O Chefe da Divisão,*

*Fernando Silva*

60

Aviário do Resouro, Lda.  
Rua do Aviário – Resouro  
2435-690 Urqueira (Ourém)



Exmo. Sr.  
Presidente da  
Câmara Municipal de Ourém  
Praça D<sup>a</sup> Maria II, 1  
2490-499 Ourém

Resouro, 19 de Janeiro de 2019

**ASSUNTO: RERAE – RIP do Estabelecimento Avícola do Resouro (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de Julho.)**

**Requerente: AVIÁRIO DO RESOURO, LDA.**

Tendo a Aviário do Resouro submetido um pedido de RIP, no âmbito do RERAE, para uma propriedade com uma construção destinada a armazenamento de efluentes pecuários, verificou-se um lapso na descrição das áreas e implantação da mesma, tendo sido assim inicialmente submetida ao Município de Ourém e à DRAPLVT.

A DRAPLVT, enquanto entidade coordenadora do licenciamento, considerou que a pretensão da área de armazenamento de efluentes pecuários configura uma resposta á obrigação da exploração de possuir órgãos de armazenamento com capacidade para 3 meses de produção, pelo que deveria obrigatoriamente integrar o estabelecimento avícola e respetivo licenciamento.

Esta unidade dispõe de um pavilhão, construído em betão armado pré-fabricado, com uma área de 6.211 m<sup>2</sup> de construção e 12,19 m de altura máxima. A área útil de armazenamento é de 6.033m<sup>2</sup>.

Face ao dimensionamento e à altura útil de armazenamento que será de 3 metros, a capacidade instalada máxima de armazenamento será de cerca de 18.100m<sup>3</sup>, sendo que este volume visa assegurar capacidade de armazenamento suficiente para a produção máxima



estimada de 3 meses do Estabelecimento Avícola do Resouro (n.º 4 do artigo 3.º da Portaria GEP), sem prejuízo de servir de armazém noutros períodos do ano.

Adicionalmente, a área e a altura justifica-se pela necessidade de manobrar uma pá carregadora no seu interior para mobilização de efluentes pecuários, mas também para cargas de camiões para expedição definitiva. 2

Considerando que o n.º 2 do artigo 1.º do RERAE estipula que a regularização pode incluir a alteração ou ampliação do estabelecimento ou da instalação quando tal se mostre necessário ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, o aumento da área construída do armazém pode e deve ser vista à luz deste entendimento, porquanto o n.º 4 do artigo 3.º da Portaria GEP estabelece a necessidade de assegurar capacidade de armazenamento suficiente para a produção máxima estimada de 3 meses.

Aquando da submissão do RIP/RERAE, por lapso não foi mencionada a área correta final deste armazém, pelo que desde já se solicita que seja considerada a área final de construção de 6.211 m<sup>2</sup>, enquanto imperativo para o cumprimento do requisito legal supra identificado, não se alterando o objeto de uso pretendido para a edificação.

Eis o que se requer a Vossa Excelência.

A Aviário do Resouro, Lda.

Aviário do Resouro - Prod. Ovos, Lda.  
A Gerência